



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017  
CHAMADA 02/2017

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 58/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Grandes Rios e Centro Municipal de Educação Infantil a, perfazendo o valor total de **R\$ 52.936,00** (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais), tendo como contratados os seguintes proponentes: **Elza Pirollo** com o total de R\$ 4.475,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **Laura Donizete da Costa**, com o total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **Claudemir Trida Jorge**, com o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **Jose de Jesus Ribeiro**, com o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Valdeir Francisco de Souza**, com o total de R\$ 1.435,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **Laércio do Carmo da Costa**, com o total de R\$ 10.075,00 (deis mil e setenta e cinco reais), **Jose Alípio da Rocha** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **Francisco Alexandre** R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), **Carlos Sergio de Bessa** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **Adenilson Paschoal** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) **Edenir Machado**, com o total de R\$ 3.050,00 (três mil, e cinquenta reais) Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição em função da contratação de todos, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 07/06/2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2017.

**INEXIGIBILIDADE 06/2017**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO:** ADENILSON PASCHOAL, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.871.145-4 e inscrito no CPF/MF, sob nº 837.558.299-91, residente e domiciliado na Fazenda Major Pimpão, nesta cidade de Grandes Rios –PR

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 44/2017.

**INEXIGIBILIDADE 06/2017**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO** CLAUDEMIR TRIDA JORGE, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.610.399-8 e inscrito no CPF/MF, sob nº 640.349.849-53, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, nesta cidade de Grandes Rios –PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 45/2017.

**INEXIGIBILIDADE 06/2017**

**CHAMADA PÚBLICA 02/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO** ELZA PIROLLO BARBARESCO PINTO, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.046.396-2 e inscrito no CPF/MF, sob nº 030.629.289-05, residente e domiciliado no Sítio São João, nesta cidade de Grandes Rios –PR

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR:** O valor global deste contrato de R\$ 4.475,50 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2017.

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -**

### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO:** JOSÉ ALIPIO DA ROCHA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.457.227-6 e inscrito no CPF/MF, sob nº 667.825.469-49, residente e domiciliado no Sítio Flórida do Ivaí, Bairro Flórida do Ivaí, nesta cidade de Grandes Rios –PR  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ .3.000,00 (três mil reais).

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº47/2017.

### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO:** Carlos Sergio de Bessa, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 37084301 e inscrito no CPF/MF, sob nº 547.634.959-68, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos Localidade de Florida o Ivaí, neste cidade de Grandes Rios –PR  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$. 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2017.

### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO:** EDENIR MACHADO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.260.749-7 e inscrito no CPF/MF, sob nº 505.794.799-00, residente e domiciliado no Sítio Santa Filomena, nesta cidade de Grandes Rios –PR

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 3.050,00 (três mil, e cinquenta reais).

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2017.

### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO:** LAERCIO DO CARMO DA COSTA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.733.500-0 e inscrito no CPF/MF, sob nº 546.758.399-91, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Bairro Água do Macuco. Grandes Rios.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**VALOR:** O valor global deste contrato é R \$ 10.075,00 ( deis mil e setenta e cinco reais, cinquenta centavos ).

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2017.

### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -**

624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000  
**CONTRATADO LAURA DONIZETE DA COSTA**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.091.642-0 e inscrito no CPF/MF, sob nº 830.043.009-15, residente e domiciliado no Sítio das Populares, nesta cidade de Grandes Rios –PR.

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR: O valor global deste contrato de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 51/2017.

#### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO JOSÉ DE JESUS RIBEIRO**, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 2.113.815 e inscrito no CPF/MF, sob nº 207.491.049-53, residente e domiciliado na Chácara São José, nesta cidade de Grandes Rios –PR

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR: O valor global deste contrato é 2.000,00 (dois mil reais).**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2017.

#### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO: VALDEIR FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº e 8.1242-13

inscrito no CPF/MF, sob nº 030.617.079-56, residente e domiciliado no Lotes nº 40 a 42 Remanescente, nesta cidade de Grandes Rios –PR  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**VALOR: O valor global deste contrato é R\$ 1.435,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 53/2017.

#### INEXIGIBILIDADE 06/2017

#### CHAMADA PÚBLICA 02/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADO: Francisco Alexandre**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6689046 e inscrito no CPF/MF, sob nº 754.223.449-87, residente e domiciliado no Sítio São Matheus bairro Rolete, neste cidade de Grandes Rios –PR

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR: O valor global deste contrato é R\$. 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Saldo Disponível
173	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo – Fonte 01000	46.857,39
174	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo Fonte 31110	75.105,92
175	06.004.12.306.1201.2025	Material de Consumo - Fonte 31114	18.585,97

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, 07/07/2017 a 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2.017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de Julho de 2017

Antonio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 43/2017

Nº Contrato 54/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA: CAMPOS & CIA LTDA ME**, CNPJ/MF: 22.915.514/0001-00, Avenida Tancredo Neves, 224 – Sala A, Centro, Jandaia do Sul, CEP: 86.900-000.

**OBJETO: aquisição de jogos e brinquedos infantis, referente ao programa brasil carinhoso para o período de 12 (doze) meses.**







# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -**

**VALOR: R\$ 4.454,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)** cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários**, abaixo.

### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uní. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Saldo Disponível	Valor Previsto
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00.00	Material de Consumo	10.657,62	10.657,62
161	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	2.812,00	2.812,00
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Material de Consumo	146.720,00	146.720,00
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	12.888,36	12.888,36
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Material de Consumo	22.793,11	22.793,11
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	8.968,36	8.968,36
492	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00.00	Material de Consumo	18.839,80	18.839,80

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, Início da Vigência: 07/07/2017 e Termina: 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de julho de 2017

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 43/2017  
Nº Contrato 55/2017

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** CROCETTA & SCHRAIBER LTDA-ME, CNPJ/MF: 07.287.798/0001-43, Avenida Paraná, 80, Centro, Ivaiporã, CEP: 86.870-000.

**OBJETO:** aquisição de jogos e brinquedos infantis, referente ao programa Brasil Carinhoso para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 12.862,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, cujo pagamento correrá à conta dos **Recursos Orçamentários**, abaixo.

### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uní. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Saldo Disponível	Valor Previsto
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00.00	Material de Consumo	10.657,62	10.657,62
161	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	2.812,00	2.812,00
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Material de Consumo	146.720,00	146.720,00
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	12.888,36	12.888,36
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Material de Consumo	22.793,11	22.793,11
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00.00	Equip. e Mat. Perm.	8.968,36	8.968,36
492	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00.00	Material de Consumo	18.839,80	18.839,80

**DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, Início da Vigência: 07/07/2017 e Termina: 07/07/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2017.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.  
Grandes Rios, 07 de julho de 2017

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 /2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS PARA PERIODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4095 A, Parque Industrial V, na cidade de Ibiaporã/PR, neste ato representada pela Senhora ADRIANA GOMES ROSSATO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.732.827-2 – SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 000.330.939-89, residente e domiciliado a Rua Paulo Magri, 526, Jardim Itamaraty na cidade de Ibiaporã/PR, CEP 86.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta Básica contendo: • 01 pacote de açúcar cristalizado: Açúcar cristal branco. Acondicionado em pacotes contendo 5 kg, livre de violação; • 01 pacote de arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não contém glúten. Embalagem contendo 5 Kilogramas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente; • 01 pacote de biscoito água e sal: Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Amido, Sal, Extrato de Malte, Açúcar, Invertido, Açúcar, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, CONTÉM GLÚTEN. Peso 400g, Dimensão 137x178 mm. • 01 Condimento / Mistura de Tempero: Sal, colorífico (fubá e urucum), alho, cebola, orégano, louro, salsa, gordura vegetal hidrogenada e realçador de sabor glutamato monossódico. Peso 60g; • 01 pacote de café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pct. Contendo 500 gr., registrado na ABIC. Ind. Brasileira; • 01 extrato de tomate simples concentrado. Acondicionados em latas contendo 350g, íntegras, livres de deformidades. Composição: tomate, açúcar cristal e sal. Contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente; • 01 pacote de feijão Classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens contendo 1 Kg, sem violações. Data de validade superior a 6 meses; • 01 pacote de macarrão espaguete 8, pacote 1 kg. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten; • 01 Pacote de farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem de 01 Kg e deverá conter externamente os dados da identificação, procedência,	Doce Sucar, Tuquinha, Racine, Mais Sabor, Cereja, Xavante, Coradinho, D'mille, Cocamar, Pop, Nutri Novo, Badotti, Frident, Soft, Sirius, Lacto	300,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -**

<p>informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 latas de óleo de soja comestível. Latas de óleo de soja contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C;</li> <li>• 01 pacote de sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: Sal refinado, iodado de potássio, aditivo anti-umectante, ferrocianato de sódio;</li> <li>• 01 pacote de fubá de milho pct de 1 kg enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria ter rosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalados em pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº360, 2003 / ANVISA. Validade mínima de 4 (quatro) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente;</li> <li>• 01 pacote de farinha de Trigo tipo 1 pesando 5 kg; Farinha de trigo, ferro e ácido fólico;</li> <li>• 01 creme dental - Ingredientes: 1450 ppm de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrasódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofato de sódio, 90g;</li> <li>• 01 sabonete 90g. Especificação técnica: sabonete em barra - neutro; antisséptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote;</li> <li>• 01 pacote de papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto;</li> <li>• 02 caixas de leite Integral UHT longa vida, composto por: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. 1 litro</li> </ul> <p>Estes itens deverão estar embalados em um saco plástico em polietileno (pead)</p>		<p><u>comissão de recebimento de mercadorias</u> durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL</p> <p>A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de <b>02 (dois) dias úteis</b>, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a <b>120 (cento e vinte) dias</b>, exceto os perecíveis.</p> <p>5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.</p> <p>5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no <b>Anexo I</b>.</p> <p>5.4 – A entrega dos produtos <b>SERÁ DE FORMA PARCELADA</b> e efetuadas no <b>prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento</b>, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a <b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS</b>.</p> <p>5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:</p> <p><b>I - provisoriamente</b>, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;</p> <p><b>II - definitivamente</b>, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;</p> <p><b>III - serão rejeitados</b> no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no <b>ANEXO I</b> e das <b>MARCAS</b> apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.</p> <p>5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados <b>INSATISFATÓRIOS</b>, será lavrado <b>termo de recusa</b>, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:</p> <p><b>I - se disser respeito à especificação</b>, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p><b>II - na hipótese de substituição</b>, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;</p> <p><b>III - se disser respeito à diferença das características do objeto</b>, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p><b>IV - na hipótese de complementação</b>, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS</p> <p>6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.</p> <p>6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.</p> <p>6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS</p> <p>7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.</p>
--	--	---

**R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de **gêneros alimentícios para auxílio alimentação às famílias carentes do Município de Grandes Rios para período de 12 meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação pregão presencial nº 42/2017 e processo administrativo nº59/2017, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **FORMA PARCELADA**, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 6 -**

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela







# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1302 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017 / PÁGINA: - 7 -**

diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Material de Consumo
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Material de Consumo
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados

estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 07 de julho de 2017.

**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**A. G. ROSSATO DISTRIBUIDORA- ME**  
**ADRIANA GOMES ROSSATO** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

